SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2018

PORTARIA Nº 98/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do cargo de agente administrativo II formulado pela servidora **MARIA DO SOCORRO ALENCAR**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Púbicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, art. 42, prevê a possibilidade de exoneração a pedido do servidor

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de qualquer impeditivo legal à exoneração da servidora

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO ALENCAR**, portadora do CPF nº 087.663.787-02, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, em face de Requerimento formulado pela própria servidora;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, adotando-se todas as medidas administrativas devidas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F4C47B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2018

PORTARIA Nº 99/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas a servidora **MARIA DO SOCORRO ALENCAR,** portadora do CPF nº 087.663.787-02, Secretária da Procuradoria cedida ao Ministério Público do Estado do Ceará, Comarca de Antonina do Norte- CE, pelo período de 02/07/2018 a 02/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C81B9CD5

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas e com um terço a mais do valor dos seus vencimentos, ao servidor **ANTONIO ABRAHÃO MENDES LINARD,** portador do CPF nº 927.648.513-91, **DIGITADOR**, Comarca de Antonina do Norte- CE, pelo período de 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4162D48C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1304.01/2018-001. REF: TOMADA DE PREÇO Nº 1304.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1304.01/2018-001. REF: TOMADA DE PREÇO Nº 1304.01/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE SEGREDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA: ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Cruz Saldanha, 50 - sala G - Parquelândia - Fortaleza - CE, CNPJ nº 02.268.020/0001-73. **VALOR GLOBAL: R$ 596.634,10 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).** VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2018 à 18 de Janeiro de 2019. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº. 000.152.223-06. CONTRATADA: Eugenio Francisco de Sousa Neto, CPF Nº.315.466.093-34.

ARATUBA, CE, 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4B9ECBBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 079/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 079/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Ana Maria Pedrosa Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 190103690 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 422.609.143-49, como CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 02 de MAIO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1235C37C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2018.01.15.01**, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2017.11.08.01

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° **2017.11.08.01**

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA.....: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE JUNHO DE 2018.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:ABDEB6AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria de Nº 317/2018

Exonerar Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **MIGUEL VICTOR NETO,** portador (a) do CPF: 035.106.413-37 do Cargo em Comissão de **NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO** na forma prevista em lei.

Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:EB7BDC89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.18.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.18.01-SRP. RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS. O Município de Banabuiú, através da Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas apresentadas para o processo Pregão Presencial 2018.05.18.01-SRP. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: CRISTIANO COELHO DO CARMO ME**, para o LOTE 3; **SOUSA & BARBOSA LTDA**, para o LOTE 3; **RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SEVIÇOS EIRELI**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B e 07. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**, "motivo" seguindo da cláusula editalícia que desatendeu: **SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, motivo: 5.2.6., 5.2.8., 5.6.1 e 5.7; **CRISTIANO COELHO DO CARMO ME**, motivo: 5.2.6; **MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA ME**, motivo: 5.6.1; **DIONISON PEREIRA ARAÚJO ME**, motivo: 5.6.1; **DANIELLE DE FRANÇA PRADO ME**, motivo: 5.2.6, 5.6 e 5.7; **SOUSA & BARBOSA LTDA**, lote 04, motivo: 5.7. O inteiro teor da decisão em ata encontra-se disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou ainda através do sítio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Fica agendada a reaberta da sessão para início da etapa de lances verbais para o dia **22 de junho de 2018, às 09:00h**.

Banabuiú-Ce,14 de junho de 2018.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:5B4ABAA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - CABI, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI - desta Prefeitura Municipal com o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal, conforme composição dos seguintes membros:

MEMBROS: **Eduardo Henrique Fernandes Vieira** – Engenheiro Civil, CREA/CE nº 334259, C.P.F.(MF) nº 005.780.093-66 - Presidente;
Antonio Marcondes Gouveia de Carvalho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Chaval/CE - Membro Representante do Poder Executivo, C.P.F.(MF) nº 183.654.183-04;
Clenilda dos Santos Carvalho – Servidora Municipal da Câmara de Chaval/CE - Membro Representante do Poder Legislativo, C.P.F.(MF) nº 714.738.153-04;

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI - levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
III - As normas técnicas aplicáveis ao assunto;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição, desapropriação, indenização, alienação, dação em pagamento, loteamentos e condomínios no que couber e outras finalidades intrínsecas do Poder Público Municipal;
III - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federativo ou às entidades de assistência social;
IV - elaborar laudo de avaliação, detalhando as condições e características do imóvel para respaldar o município quanto ao seu real valor de mercado.
V - proceder as revisões de recursos de ofício do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, disposto no Código Tributário Municipal, em seu artigo 198, parágrafo único.

§ 1º - Não compete à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI - de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:440C6DA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 09020518/2018. Farias Brito em 02 de maio de 2018.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **LUZIA GONÇALVES FERREIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20151928023 - SSPDS-CE e inscrita no CPF nº. 459.136.763-00.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 30/04/2018, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2E7859B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01070518/2018. Farias Brito em 07 de maio de 2018.

EXONERAR Á PEDIDO DA REQUERIDA DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido da Sra. **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, professora, regularmente inscrita no RG nº. 11071326, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 807.809.033-15, do exercício em caráter efetivo, do cargo de **PROFESSORA,** de conformidade com o disposto no art.31, inciso I c/c art. 32 da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:86E8A2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01070618/2018. Farias Brito em 07 de junho de 2018.

NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07-1 – EDITAL 001/2014-PMFB *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARINETE FERREIRA LIMA OLIVEIRA,** brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2003029094092, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 252.572.148-90, para o exercício, em caráter efetivo, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07-1 – EDITAL 001/2014-PMFB** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 9º, da Lei Nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:08425FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05020518/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados às correspondentes **HORAS EXTRAS,** no mês de maio/2018, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 66, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
ABIMAEL GONÇALVES LUDGERIO, **(40 horas extra).**
ADRIANO FELIX DA SILVA, **(40 horas extra).**
ANTONIA VERA LUCIA DUARTE, **(30 horas extra).**
ANTONIO MARCOS LEITE, **(30 horas extra).**
CICERO ITAMAR FRANKLIN, **(40 horas extra).**
ERIK JONATHAN RODRIGUES SILVA**, (31 horas extras).**
7. FRANCISCO ERISMAR DE SOUSA, **(28 horas extra).**
8. FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA **(30 horas extra).**
9. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA**, (28 horas extras).**
10. GIZEUDA ALVES DA SILVA**, (40 horas extras).**
11. JONAS GONÇALVES DE SOUSA **(13 horas extras).**
12. JOSE AUGEAN DA SILVA, **(40 horas extra).**
13. JOSE DIAS LIMA, **(25 horas extras).**
14.JOSE FERREIRA GUEDES FILHO**, (10 horas extras).**
15. JOSE LEANDRO DA SILVA**, (13 horas extras).**
16. JOSE RODRIGUES DA COSTA **(40 horas extra).**
17. LUIZ ALVES BATISTA**, (30 horas extra).**
18.THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS**, (30 horas extras).**
19.VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS**, (30 horas extras).**
20.ANA WLADIA MOTAN SEABRA TEIXEIRA**, (10 horas extras).**
21.ANTONIO EZEVILDO DE LIMA**, (40 horas extras).**
22.JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, (40 horas extras).**
23.ERVESON FERREIRA DE SOUSA**, (20 horas extras).**
24.LANA SUELEN CARVALHO GONÇALVES**, (27 horas extras).**
25. FRANCISCA NEUMA GOMES**, (40 horas extras).**
26. LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO**, (35 horas extras).**
27. LUCIENE PEREIRA SILVEIRA**, (40 horas extras).**

28. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA **(30 horas extras).**
29. RAIS BARBOSA DA SILVA, **(40 horas extras).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9B3AEF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 06020518/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, redução de carga horária de trabalho para 20hs/ aulas, e com redução salarial, nos termos das disposições fundamentadas no Art. 61 da Lei Complementar nº. 024/2006, em 04 de abril de 2006, á servidora efetiva **RAQUEL ACÁSSIA RODRIGUES SILVA**, brasileira, casada, professora, regularmente inscrita na C.I. RG nº. 2000034012940 expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 542.009.113-53, lotada na Secretaria de Educação.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária e com reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação da servidora para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pela mesma em comum acordo com a própria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3836FAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 08020518/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe o Art. 91, § 1º. da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** por um período de 03 (três) anos, ao servidor: o Sr. **FRANCISCO JADER TORRES VITORIANO,** brasileiro, solteiro, servidor publico, regularmente inscrito no RG nº. 20071630796, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 051.069.633-38.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D91BC72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02150618/2018. Farias Brito em 15 de junho de 2018.

EXONERAR Á PEDIDO DO REQUERIDO DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido do Sr. **ALAN PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, motorista, regularmente inscrito no RG nº. 2004029101100, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 052.128.573-92, do exercício em caráter efetivo, do cargo de **MOTORISTA,** de conformidade com o disposto no art.31, inciso I c/c art. 32 da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C9A3A86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01150618/2018.

EXONERAR SINEIDE BERNARDINO RODRIGUES DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo **DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE EM SAÚDE-CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei nº. 1.253 de 02 de março 2009. A Sra. **SINEIDE BERNARDINO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20077139040, expedido pela SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº. 904.817.633-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:411039E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02030518/2018. Farias Brito em 03 de maio de 2018.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **ANTONIA DOS SANTOS VIANA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 210362091- SSP-CE e inscrita no CPF nº. 459.135.103-30.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01/05/2018, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:822843D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 024/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí, os Decretos Municipais 009/2003 de 10 de março de 2003, bem como o art. 2º da Lei Federal nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública municipal durante os jogos da Seleção Brasileira Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o país;
CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:
a) Para os servidores que trabalham em expediente contínuo:
I – ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h;
II – das 8h às 14h, quando os jogos se realizarem às 15h;
III – ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

b) Para o servidores que trabalham em expediente em 02 (dois) turnos:
I – das 13h às 17h, quando os jogos se realizarem às 9h;
II – das 7h às 11h, quando os jogos se realizarem às 15h;
III – ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competências, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 15 de junho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:926831CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municiapal de Icapuí-CE, CNPJ 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrututra e Saneamento, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Lricenciamento Ambiental - IMFLA - a Licença Prévia (LP) para desenvolver atividades no Aterro Sanitário, situado à Estrada da Mata, Vila Jardim Paraíso.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:BFA176AA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL- IMFLA, VEM POR MEIO DESTE TORNAR PUBLICA A AUTORIZAÇÃO Nº008/2018 PARA PROCEDER A AMPLIAÇÃO DA BARRACA DE PRAIA "BARRACA DA PEIXADA" EM UMA ÁREA DE 9M², LOCALIZADA NA PRAIA DE BARREIRAS, SETOR LITORANEO DE ICAPUÍ, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA Nº023/2018.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:72846BBB

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA PREVIA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA, TORNA PUBLICA A EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA O FUNCIONAMENTO DA FABRICA DE BENEFICIAMENTO DE COCO, **NUTRICOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE COCO LTDA - ME** , TENDO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL A FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, INSCRITA NO CNPJ **10.931.203/0001-55**, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM MARQUES, S/N, MELANCIAS DE BAIXO, ICAPUI-CE. TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL O SR. MARIO JUNIOR DO ROSARIO, INCRITO NO CPF SOB Nº 877.087.284-87.

JOAO PAULO DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B6C34B9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 13 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 13 DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, no uso de suas atribuições conferidas em lei e;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal assegura aos municípios a possibilidade de legislar sobre assunto de interesse local;

CONSIDERANDO, que é fato público e notório que o Município de Icó atravessa grave crise financeira, necessitando urgentemente diminuir despesas;

CONSIDERANDO, que a redução da jornada de trabalho acarretará em redução de gastos com energia, água, telefone e outros custeios operacionais;

CONSIDERANDO, que a administração deverá manter serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e ininterruptas, para o funcionamento das repartições públicas municipais, a partir da data de publicação.

§ 1º - O atendimento ao público será das 07:30hrs às 13:30hrs.

§ 2º - A medida hora tomada visa reduzir os custos administrativos, tendo sua vigência a critério da administração pública.

Art. 2° - Excluem-se do disposto no artigo anterior os serviços de natureza essenciais prestados à população, tais como Escolas, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Limpeza Pública, Serviços de Obras, Creas, Cras, Serviço de Convivência, Casa do Cidadão e congêneres.

§ 1°- As Secretarias Municipais observarão as disposições contidas no artigo 1° deste decreto, salvo nos casos em que haja a necessidade do serviço, o qual deverá ser prestado em jornada normal de 8 (oito) horas.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter sua jornada de trabalho normal, qual seja de 8 (oito) horas diárias, podendo, excepcionalmente e mediante expressa autorização do titular da pasta, nas sextas-feiras, estabelecer jornada de 6 (seis) horas, nos moldes do artigo 1° deste decreto.

Art. 3° - Os órgãos da administração indireta e autárquica manterão seus serviços normalmente, podendo, a critério da autoridade competente, regulamentar o horário de funcionamento nos termos deste decreto.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Alforria – sede da Prefeitura Municipal de Icó, 30 de maio de 2018.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:6D7C6F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce.O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de junho de 2018, às 08hs00min, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-5756 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 15 de junho de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:9CD90EDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 2018.06.07.02 – PMI-SAUDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCA MACSIJANE DE LIMA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 16.483.138/0001-29**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **2018.04.20.02-PMI-SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK E SALGADINHOS) E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 172.632,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).DA DOTAÇÃO E RECURSO:Nº: 0601.10.122.0004.2.010** (MANUT. DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE), **Nº: 0601.10.301.0005.2.012** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA), **Nº: 0601.10.302.0008.2.016** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), **Nº: 0601.10.302.0008.2.017** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA) E **Nº: 0601.10.305.0009.2.020** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE), ELEMENTO DE DESPESA **Nº: 3.3.90.39.00** – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JUNHO DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) / FRANCISCA MACSIJANE DE LIMA (REPRESENTANTE LEGAL) - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM** 07 DE JUNHO DE 2018**. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL/PMI.**

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7FFCC138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 2018.06.07.01 – PMI-SAUDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: E. SOUZA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 09.186.785/0001-03**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.04.20.02 -PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK E SALGADINHOS) E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **VALOR GLOBAL: R$ 297.584,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS**). **DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº: 0601.10.122.0004.2.010** (MANUT. DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE), **Nº: 0601.10.301.0005.2.012** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA), **Nº: 0601.10.302.0008.2.016** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), **Nº: 0601.10.302.0008.2.017** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA) E **Nº: 0601.10.305.0009.2.020** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE), ELEMENTO DE DESPESA **Nº: 3.3.90.39.00** – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)**. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JUNHO DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) / ELISSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE (REPRESENTANTE LEGAL) - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM** 07 DE JUNHO DE 2018**. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL/PMI.**

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CC4CF417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com**: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS – ME**, com sede à Boa Vista, 340, Letra A, Centro, Juazeiro do Norte (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 24.654.099/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Pedro Pereira Batista Neto, inscrito no CPF sob Nº 029.907.203-75 e RG Nº 2002098097072 SSP/CE, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.05.08.01-PMI-SECULT, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços de infraestrutura geral para o evento "ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO / 2ª Edição - 2018", que acontecerá no período de 13 a 17 de junho de 2018, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

Contrato N°: 2018.06.04.01
Valor global: R$ 291.262,20 (duzentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 04 de Junho de 2018**.**
Dotações orçamentárias: 1001.13.392.0056.2.056- (Promoção e Apoio a Eventos Culturais).
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
Signatária: Lucia de Fátima de Oliveira Felipe - Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu (CE). 04 de Junho de 2018.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:420E14F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.06.14.01-PMI-EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com**: COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAUÃ EIRELI-ME**, com sede à Av. Carlos Cruz, nº 1627, Cep.: 63.010-455, São Miguel, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.499.653/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Paulo Machado da Silva (Representante Legal), inscrito no CPF sob o n°. 559.486.263-34, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº**. 2018.04.25.01-PMI-EDUCAÇÃO**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Aquisição de material elétrico, de informática e ferramentas para eletricista para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as unidades escolares de sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Valor global: R$ 175.270,99 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 14 de Junho de 2018.
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Dotações orçamentárias: 0901.12.122.0058.2.024 (Manut. das Atividades Adm da Sec de Educação); 0901.12.361.0022.2.031 (Desenv. e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental) e 0901.12.365.0025.2.038 (Des. e Manutenção do Ensino Infantil).
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).
Signatários: Elisângela Gomes Medeiros - Secretária Municipal de Educação / Paulo Machado da Silva – Representante Legal. Presidente da Comissão Permanente de Licitação **-** Pedro Gildásio de Sousa.

Iguatu (CE), 14 de Junho de 2018.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8A332AE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA - EDITAL Nº 02/2018

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA - EDITAL Nº 02/2018
O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que encontram-se abertas, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de junho de 2.018, as inscrições do Processo Seletivo Público para o cargo de Médico Pediatra, a ser exercido mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei Municipal NO 1.191/2013 e Decreto nº 30/GP/2018.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público designada por meio do Decreto nº 30/GP/2018, ato este que autorizou o presente certame.
1.2 O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, resultado final, convocações e todos os demais atos, serão publicados na forma preceituada pela Lei
Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
1.3 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua Teodorico Leite, nº 267, Bairro Serrinha, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE -, com horário de atendimento nos dias úteis, das 8h até as 12h.
2. FUNÇÕES, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA
2.1 A função temporária, objeto do presente Processo Seletivo Público, e as exigências
de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

VAGAS	CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
1	Médico	Pediatra	Diploma de conclusão de curso superior em medicina com especialização em Pediatria
Diploma de conclusão de curso superior em medicina			

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.
2.3 A jornada de trabalho e remuneração dos candidatos da área/disciplina indicada no item 2.1 corresponderá a R$ 7.000,00 (sete mil reais), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua os artigos 2º, §2º e 8º da Lei Municipal 1.191/2013 e o Decreto nº 30/GP/2018.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
3.3 São requisitos básicos para a inscrição:
a. Ter nacionalidade brasileira;
b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
c. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico;
d. Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03(três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
e. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital para admissão temporária;
g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.4 A inscrição somente será efetuada de forma presencial no endereço indicado no item 1.3 do presente Edital nos **dias 20 e 21 de junho de 2018**.
3.5 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
3.7 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição.
3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.9 Será cancelada a inscrição, e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizerem a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.11 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20(vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

4.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.

4.4 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas.

4.5 Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, **até o último dia de inscrição**, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.5.1 O laudo de que trata o item 4.6 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.

4.6 O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.8 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

4.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado na data provável de **26 de junho de 2018** na forma elencada no item 2.2.

5.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 O Processo Seletivo Público constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR.**

6.2. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos, tem caráter apenas classificatório sendo que denominações e pontuações constam do Anexo IV deste Edital.

6.3. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo V deste Edital), que será disponibilizado por ocasião da inscrição.

6.4. O curricullum padronizado e os títulos serão entregues por ocasião da inscrição, devendo estes serem contabilizados pelo servidor que os recebe na presença do próprio candidato.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-simile (fax) ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.7. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega destes por ocasião das inscrições, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.8. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

6.9. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

6.10. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.

6.11. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.

6.12. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.13. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão acompanhada de Histórico Escolar, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.

6.14. Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

7 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do processo seletivo corresponderá à nota do candidato na **ANÁLISE CURRICULAR.**

7.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;

b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;

7.3 São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 2.1 e/ou 2.3 do edital.

7.4 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

7.5. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, a maior idade.

7.6 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso do indeferimento da inscrição e do resultado final, os quais deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentados.

8.2 Os recursos devem ser entregues à Comissão de Processo Seletivo Público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até às 12 horas do primeiro dia útil após a publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

8.3 Para interposição do recurso, o candidato deverá elaborar requerimento, onde indicará sua irresignação com os respectivos motivos.

8.3.1 Os recursos só serão examinados se forem regularmente entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo determinado e se devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

8.3.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.

8.3.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer na forma elencada no item 1.2.

8.3.4 Em função de correção de erro material devidamente comprovado, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

8.3.5 A Comissão de Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado na forma elencada no item 1.2 na data provável de **28.06.2018**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pelas Leis Municipais nº 1.191/2013 e Decreto nº 30/GP/2018.

10.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.3 A classificação neste Processo Seletivo Público **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga.

10.4 A lotação dos aprovados se dará por ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado, devendo a comunicação se efetivar na forma elencada no item 1.2.

10.5 O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde receberá a lista de documentos exigidos para a admissão, os quais deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento desta lista. Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

10.6 As vagas para o Processo Seletivo Público para serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo suprir carências em face de ausências dos servidores públicos efetivos.

10.7 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da admissão, não poderá ser admitido.

10.8 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o **ANEXO I** deste edital.

11. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este edital é o da Comarca de Mauriti/CE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

C) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;

12.2 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Mauriti, 14 de junho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GEORGE BAMAN DA CRUZ MACEDO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSAO EM CARATER TEMPORARIO

- Original e 02 cópias da carteira de identidade;
- Original e 02 cópias do título de eleitor;
- Original e 02 cópias do comprovante da última eleição;
- Original e 02 cópias de certificado de reservista;
- Original e 02 cópias do CPF;
- Original e 02 cópias do PIS-PASEP;
- Original e 02 cópias de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigido pelo cargo;
- Original e 02 cópias da certidão de casamento, se casado(a) for;
- Original e 02 cópias da certidão de filhos até a idade de 21 anos;
- Original e 02 cópias da carteira de trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 preto-branco ou coloridas, iguais;

- Original e 02 cópias da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade ate 40 anos incompletos);

- Cópia da Conta Bancária junto à Agencia da Caixa Econômica – Nº da conta – Agência – Operação 037;
- Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental,
- Cópia do comprovante de residência recente (luz, água ou telefone);

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC. ____/____/_____.
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____
FILIAÇÃO:_____
RG: _____ **CPF:** _____
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:
( ) MÉDICO PEDIATRA
DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:
CÓPIAS LEGÍVES:
( ) RG ( ) CPF ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Mauriti, _____ de junho de 2.018.

Candidato_____

Servidor da Secretária de Saúde_____
……

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO NO _____
NOME: _____
CARGO: MÉDICO PEDIATRA ( )

Mauriti, _____ de junho de 2.018.

_____
Servidor da Secretária de Saúde

ANEXO III
TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO

TÍTULO	VALOR
DOUTORADO	1,0
MESTRADO	0,7
ESPECIALIZAÇÃO	0,3

ANEXO IV
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

_____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de médico psiquiatra/médico generalista da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro:

I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;

II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

Denominação do Título	Valor	Número(s) das páginas relativas ao título	Pontuação esperada
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 diploma)	1,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 diploma)	0,7		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 certificado).	0,3		

III. Estou ciente de que os títulos que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

1. DOUTORADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

2. MESTRADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

3. ESPECIALIZAÇÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

Mauriti, _____de junho de 2.018.

_____
Candidato

_____
Servidor da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:23E59466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120601/2018

ATO DE EXONERAÇÃO

Exonera, a pedido, o servidor rodrigo batista barros, ocupante de CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 40, do Regime Jurídico Único do Servidor, segundo o qual a exoneração de cargo de carreira dar-se-á a pedido do servidor ou de oficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido pelos motivos expostos no requerimento em anexo, o Sr. rodrigo batista barros, do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO junto a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 12 de JUNHO de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:463D8717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140601/2018

ATO DE EXONERAÇÃO

exonera, a pedido, o servidor rozieldo ferreira de oliveira, ocupante de CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 40, do Regime Jurídico Único do Servidor, segundo o qual a exoneração de cargo de carreira dar-se-á a pedido do servidor ou de oficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido pelos motivos expostos no requerimento em anexo, o Sr. rozieldo ferreira de oliveira, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL junto a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 14 de JUNHO de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F5C584D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO-Vimos pelo presente notificá-lo do julgamento e decisão quanto ao recurso interposto por Vossa Senhoria contra a decisão desta Pregoeira que declarou a empresa IGUAMED vencedora do LOTE 09 no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.Esclarecemos que os autos do processo encontram-se à inteira disposição dos interessados.Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, apreço e consideração.É a informação.**Maria Hilda da Silva Ferreira-Pregoeira-Ao-Ilmo. Sr. Fábio Furtado de Sousa-Procurador-LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – ME-CNPJ - 03.183.450/0001-55-FORTALEZA/CE-**

Atenciosamente

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:717E073F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Prosseguimento de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-002/2018-SAAE. Objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração da folha de pagamento, cálculos, encaminhamento, protocolo e acompanhamento da GPS, elaboração das DIRPJ, elaboração das DCTF e RAIS do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I deste edital. Tipo: menor preço mensal. A comissão permanente de licitação comunica aos interessados que no dia 22 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, irá proceder a abertura e análise dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:F2E5A584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 2018.06.14.01-SMS**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Centro de Saúde, CEO, Hospital Municipal e UBS de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-CE**, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **29 de junho de 2018, as 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda - CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88 3546 1685).

Nova Olinda-CE, 15 de Junho de 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:99F19051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, por meio da CPL, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços nº. 2018.04.20.01-FG**. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de roço em diversas estradas no Município de Nova Olinda/CE**. **RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI., foi classificada em 1º lugar; J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. 2º lugar; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. 3º lugar de acordo com as regras do edital. Fica aberto o prazo de recurso.

Nova Olinda/CE. 14 de Junho de 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:17BD04FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/18**, cujo objeto é Construção de Passagem Molhada e Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento Localizado no Distrito de Major Simplício no Município de Nova Russas – Ceará. Fica adiada sua realização para o dia **04 de Julho de 2018 às 09:00 horas**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Russas/CE, 15.06.2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C0BB2B9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/ 2018.

PORTARIA Nº 572/ 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do art. 146 da Lei Complementa N.º 001 de 04/06/1997, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Paramoti;

CONSIDERANDO o teor do **OFICIO Nº: 044 /2018**, emitido pelo (a) Secretario (a) de Saúde que solicita do Prefeito Municipal **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,

CONSIDERANDO que o art. 140 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias intercaladamente durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 134, II e III da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inasiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor (a)**, ANA IVANEIDE BRITO SILVA,** Auxiliar de Enfermagem**,** matrícula Nº: 150.613-7 lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria Nº: 542/2018 do Gabinete do Prefeito que será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º e § 2º da Lei Complementa n° 001, de 04/06/1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6560B065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/ 2018.

PORTARIA Nº 573/ 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do art. 146 da Lei Complementa N.º 001 de 04/06/1997, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Paramoti;

CONSIDERANDO o teor do **OFICIO Nº: 044 /2018**, emitido pelo (a) Secretario (a) de Saúde que solicita do Prefeito Municipal **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,

CONSIDERANDO que o art. 140 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias intercaladamente durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 134, II e III da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inasiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor (a)**, LIDIA SAMARA DE SANDRES,** Enfermagem**,** matrícula Nº: 150.596-3 lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria Nº: 542/2018 do Gabinete do Prefeito que será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º e § 2º da Lei Complementa n° 001, de 04/06/1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6F870A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/ 2018

PORTARIA Nº 574/ 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do art. 146 da Lei Complementa N.º 001 de 04/06/1997, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Paramoti;

CONSIDERANDO o teor do **OFICIO Nº: 044 /2018**, emitido pelo (a) Secretario (a) de Saúde que solicita do Prefeito Municipal **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,

CONSIDERANDO que o art. 140 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias intercaladamente durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 134, II e III da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inasiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor (a)**, PETRUCIA FRAZÃO LIRA,** Enfermagem**,** matrícula Nº: 150.702-8 lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria Nº: 542/2018 do Gabinete do Prefeito que será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º e § 2º da Lei Complementa n° 001, de 04/06/1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2F50B674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/ 2018.

PORTARIA Nº 575/ 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do art. 146 da Lei Complementa N.º 001 de 04/06/1997, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Paramoti;

CONSIDERANDO o teor do **OFICIO Nº: 044 /2018**, emitido pelo (a) Secretario (a) de Saúde que solicita do Prefeito Municipal **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,

CONSIDERANDO que o art. 140 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias intercaladamente durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 134, II e III da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inasiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor (a)**, RENATA LUZIA CAVALCANTE COSTA,** Dentista**,** matrícula Nº: 150.599-8 lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria Nº: 542/2018 do Gabinete do Prefeito que será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º e § 2º da Lei Complementa n° 001, de 04/06/1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9F2934DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576 / 2018.

PORTARIA Nº 576 / 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do art. 146 da Lei Complementa N.º 001 de 04/06/1997, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Paramoti;

CONSIDERANDO o teor do **OFICIO Nº: 044 /2018**, emitido pelo (a) Secretario (a) de Saúde que solicita do Prefeito Municipal **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,

CONSIDERANDO que o art. 140 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias intercaladamente durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 134, II e III da Lei Complementa Nº 001/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paramoti) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inasiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor (a)**, ZOLTIMO MASTROIANNI DA CUNHA,** Farmacêutico Bioquímico**,** matrícula Nº: 152.026-1 lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria Nº: 542/2018 do Gabinete do Prefeito que será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º e § 2º da Lei Complementa n° 001, de 04/06/1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DEAE0E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577 /2018

PORTARIA Nº 577 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: José Ivanelson R. de Melo
CARGO/FUNÇÂO: Secretario de Infraestrutura
DESTINO: Sobral/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 18/06/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Sobral, para uma Visita Institucional a Empresa Distribuidora de Energia -ENEL**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:195FEC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2018

PORTARIA Nº 578/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Anahi Carlos de Sousa
CARGO/FUNÇÂO: Diretor do CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Centro e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 21 e 22/06/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar de uma Capacitação SIBEC 2018- Turma 3**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DBB720AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2018

PORTARIA Nº 579/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Francisco Everson Sousa Leite
CARGO/FUNÇÂO: Digitador do CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 21 e 22/06/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar de uma Capacitação SIBEC 2018- Turma 3**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:57707298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580 /2018

PORTARIA Nº 580 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: José do Egito Sales Andrade
CARGO/FUNÇÂO: Secretario do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
DATA DA VIAGEM: 19 e 20/06/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da II Conferência da Caatinga e da Feira dos Saberes e das Culturas da Caatinga**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E3093BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581 /2018

PORTARIA Nº 581 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Paulo Sergio Mariz Santos
CARGO/FUNÇÂO: Vice-Prefeito
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)
DATA DA VIAGEM: 20/06/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da II Conferência da Caatinga e da Feira dos Saberes e das Culturas da Caatinga**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de junho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:78E48254

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA DE PARAMOTI-CE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA DE PARAMOTI-CE-O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 020/2018-PE, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, CONFORME ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO,** No site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 19/06/2018 as 17h00, fim do Acolhimento das Propostas: 29/06/2018, as 07h30; Data de Abertura das Propostas: 29/06/2018, às 07h40; Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/06/2018, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE 15/06/2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D534ADE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024/2018.01; 024/2018.02; 024/2018.03; 024/2018.04; 024/2018.05; 024/2018.06; 024/2018.07 e 024/2018.08. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** R. DE L. ALVES - ME, **CNPJ:** 24.043.109/0001-74. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 131.364,14 Governo: R$ 134.006,83 Gabinete do Prefeito: R$ 18.912,42; Educação: R$ 45.687,37; Educação/FUNDEB: R$ 648.551,78; Assistência Social: R$ 54.377,93; Obras: R$ 12.439,34 e Agricultura: R$ 12.556,84. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.057.896,65 (Um milhão, cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 08/06/2018, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2018. **SIGNATÁRIO**: Renan de Lima Alves, CPF: 019.126.003-74. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas..

Quiterianópolis - CE, 15 de junho de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6E379B52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através do Superintendente do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos, onde o Superintendente responsável no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO Nº TP2018/002DEMASP – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Obras/Serviços de engenharia para execução de projeto de Reforma, Adaptação e Instalação de cobertura para funcionar a Feira de Frutas e Verduras no Centro de Quixadá, conforme Projeto Básico de responsabilidade do Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos.** Fica homologado em favor da empresa: **CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA,** como o Valor Global de **R$ 84.345,28 (Oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Superintendente do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos

HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE.
Prefeitura

Municipal de Quixadá, 14 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:DE210A4D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO CP2018/001SEDUMA

A Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP2018/001SEDUMA- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar Obras/Serviços de Pavimentação e Passeio de Ruas no Centro do município de Quixadá/CE, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,** com data de abertura marcada para o dia **19 de Julho de 2018 às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS
Presidenta da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 15 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:485B41D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N° 0288/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

CONSIDERADO, as disposições do Artigo 25, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixeré, bem como do artigo 12 do Regime Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. Antecipar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Quixeré que se realizaria no dia 22 de Junho de 2018 (sexta-feira) para o dia 21 de Junho de 2018 (Quinta-feira), em virtude do jogo da Seleção brasileira no dia 22 de Junho de 2018 ás 09:00hs da manhã.
Art. 2° Declarar ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Quixeré no dia 22 de Junho de 2018 (Sexta-feira), tendo em vista o jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:399A4368

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0289/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:D9348A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0290/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:86E5F47E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0291/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:C92BD9FC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0292/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:F063EE52

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0293/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:D283386E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0294/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:15A0DD7B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0295/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:289CEB11

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0296/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:31D75DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0297/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7660618F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0298/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 15 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:6486E018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2018 - ERRATA

Na Edição nº 1965, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, do dia 15 de junho de 2018. Considerando que houve um erro de digitação, **RETIFICA** a Portaria 185/2018, para **ONDE SE LÊ:** "*no período de 08 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2020*" **LEIA-SE** "**NO PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 185/2018

Dispõe sobre a CESSÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**etc.,
RESOLVE
Art. 1° **CEDER** nos termos do §1, do artigo 111, da Lei Municipal nº 014/97, à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a servidor **JOSÉ REIJANILDO DA SILVA MACIEL,** professor lotado na rede municipal de ensino, inscrito no CPF sob o nº 838.721.833-20, **matricula nº 2215**, a fim de exercer cargo em provimento de comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conforme o Oficio GG nº 208/2018 de 23 de maio de 2018 do Gabinete do Governador, no período de 24 de maio de 2018 à 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 14 de junho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:49672496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2018 - ERRATA

Na Edição nº 1965, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, do dia 15 de junho de 2018. Considerando que houve um erro de digitação, **RETIFICA** a Portaria 184/2018, para **ONDE SE LÊ:** "*no período de 08 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2020*" **LEIA-SE** "**NO PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 184/2018

Dispõe sobre a CESSÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**etc.,
RESOLVE
Art. 1° **CEDER** nos termos do §1, do artigo 111, da Lei Municipal nº 014/97, à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a servidora **ANTONIA RAIMUNDA FERNANDES BASTOS MACIEL,** professora lotada na rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob o nº 548.676.813-34, **matricula nº 0143**, a fim de exercer cargo em provimento de comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conforme o Oficio GG nº 208/2018 de 23 de maio de 2018 do Gabinete do Governador, no período de 24 de maio de 2018 à 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 14 de junho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:89AD3715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**etc.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o País;
CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol
DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:
I - das 14h às 18h, quando os jogos se realizarem às 9h;
II - das 8h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15h;
III - ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

§1.º No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II, deste artigo
§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Saneamento Básico e outros de natureza similar.
§3.º Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos quatorze (14) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:23F06C74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11/2018

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 de ordem do chefe do poder executivo**.**
RESOLVE:
Art. 1º **REVOGAR,** a **Portaria de Diária nº 148/2018** de 29 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1955 de 01 de junho de 2018, tornando-a sem efeito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal, 15 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Port. 110/2018

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2AF55B0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 12/2018

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 de ordem do chefe do poder executivo**.**
RESOLVE:
Art. 1º **REVOGAR,** a **Portaria de Diária nº 149/2018** de 29 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1955 de 01 de junho de 2018, tornando-a sem efeito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal, 15 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Port. 110/2018

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:10736439

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 13/2018

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 de ordem do chefe do poder executivo**.**

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR,** a **Portaria de Diária nº 150/2018** de 29 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1955 de 01 de junho de 2018, tornando-a sem efeito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da prefeitura municipal, 15 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Port. 110/2018

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:74F8EFDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA ALZENIR FREITAS,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Professora Mazé Guimarães, no sentido Leste/Oeste, paralela à CE – 377 e finalizando na Rua Pedro Vicente Filho.

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 1.704, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FDE72D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO DIEGO DE ANDRADE MENDES**, do cargo em Comissão de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, vinculado à Secretaria de Administração - SEAD, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:099ED278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR para os cargos de provimento em Comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Secretaria de Administração:

Nome	Cargo
FRANCISCO DIEGO DE ANDRADE MENDES	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO - DEMUTRAN

Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

Nome	Cargo
CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:14701E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,
Considerando o Processo Nº 177/2018, de 18.05.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de junho de 2018:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00765	CLÁZIA NOGUEIRA DO AMARAL	06.06.17 A 05.06.18	11.06.18 A 10.07.18
03913	JOHN CHAVES PEREIRA	12.09.17 A 11.09.18	01.06.18 A 30.06.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	06.07.17 A 05.07.18	01.06.18 A 30.06.18
00484	CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	09.08.17 A 08.08.18	01.06.18 A 30.06.18
03904	CLICIA TICIANE CHAVES MAIA	12.09.17 A 11.09.18	01.06.18 A 30.06.18
00677	FRANCIONE GOMES DE OLIVEIRA	11.01.17 A 10.01.18	01.06.18 A 30.06.18
03850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	10.08.17 A 09.08.18	01.06.18 A 30.06.18

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
04373	ALECIA DANIELLE DA COSTA DA SILVA	01.06.17 A 31.05.18	01.06.18 A 30.06.18
03944	ANGELA MARIA DE LIMA	21.10.17 A 20.10.18	01.06.18 A 30.06.18
01236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	04.04.17 A 03.04.18	01.06.18 A 30.06.18
00106	CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA	03.04.17 A 02.04.18	01.06.18 A 30.06.18
03932	CRISTIANO CHAVES GONDIM DE MENESES	21.10.17 A 20.10.18	01.06.18 A 30.06.18
00625	ELISGARDÊNIA MOREIRA MAIA	06.06.17 A 05.06.18	01.06.18 A 30.06.18
00121	FRANCISCO FABIO DA S. CAVALCANTE	03.04.17 A 02.04.18	01.06.18 A 30.06.18

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00341	VANDERLEIA F. PIMENTA DA COSTA	01.10.17 A 30.09.18	01.06.18 A 30.06.18

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1CE1B8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 139, de 13/04/2018;

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o Município de Limoeiro do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor **MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA NEGREIROS,** Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9EF30B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980,em seu art. 149 e com base no Processo Nº 157/2018, de 03.05.2018 e Parecer nº 078/2018, de 28.05.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALNELI COSTA LIMA**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **licença prêmio** de 03 (três) meses, relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual terá inicio em 01.06.2018 e término em 29.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D0F8153D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora **TUANNY DE LIMA DE SOUZA,** do cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento Administrativo e de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:69FE7CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina a Lei Municipal Nº 1.084, de 27 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a efetivação da servidora constante na tabela abaixo, considerando o **cumprimento do estágio probatório,** mediante a verificação dos requisitos estabelecidos em lei para a aquisição da estabilidade (idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço e eficiência)**:**

	Cargo	Lotação/Remanejamento	Port. Nº/Data
ALÉCIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA	MÉDICA PSF	SECRETARIA DE SAÚDE	547 – 01.06.2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6F061629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MAÍSA FRANÇA MAIA, Fiscal de Tributos, mat. 0736, CPF 003.264.723-98, RG 2005015006591 – SSPDS-CE - 2ª VIA, residente a Rua Batista Maia, Nº. 4690, Centro, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para realizar Prestação de Contas do Serviço Militar neste Município, junto ao PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização, na Av. Luciano Carneiro, nº 840 – Bairro de Fátima, nos dias 07 e 08 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D339A0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AC01044D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS, Chefe de Gabinete, CPF 430.324.783-91, RG 2002002139410 - SSPDS-CE, residente a Av. Antônio Alves Maia Nº 475, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 12 e 13 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4D40BF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA, Coordenador Técnico, mat. 0659, CPF 669.014.993-53, RG 98097144070-2ª VIA – SSP-CE, residente a Rua João Maria de Freitas, nº 118, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-Ce, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-Ce, para participar da Oficina de Apoio Técnico sobre a Vigilância Socioassistencial, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema, nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 226,16 (duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 113,08 (cento e treze reais e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:49A118A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, mat. 4570, CPF 275.618.013-00, RG 2001002382791 – SSP-CE, residente a Rua Tr. Antônio Pio, Nº. 101, Apto. 101, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para participar da Oficina de Apoio Técnico sobre a Vigilância Socioassistencial, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema, nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9637AF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA, Coordenadora do Departamento de Atenção e Promoção à Saúde/PACS/PSF, mat. 4594, RG 2001025053204 SSP-CE, CPF 037.316.823-38, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº 4310, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza - CE, para participar da solenidade de abertura do 1º Encontro Nordeste de Saúde da Família, no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz, no dia 13 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 113,08 (cento e treze reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 113,08 (cento e treze reais e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DCB39898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, para participar da solenidade de abertura do 1º Encontro Nordeste de Saúde da Família, no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz, no dia 13 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:427BF17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7D344CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ATHANÁSSIA ANDRADE MAIA, Agente Ambiental, Mat. 3860, RG 2007300370-5 SSPDS-CE, CPF 054.053.443-97, residente à Rua José Pinto Filho, nº 40, 8 de Setembro, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo,

para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Oficina para Implantação dos Conselhos Municipais de Turismo no Ceará, no Auditório José Amorim Sobreira - Sede da Aprece, na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, no dia 21 de junho do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:140737C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:
Designar a Senhora MARILEIDE RODRIGUES ALVES, Digitadora, Mat. 735, RG 20079462140 SSP-CE, CPF 365.875.243-20, residente à Av. Cap. José Rodrigues, nº 4254, Centro, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Oficina para Implantação dos Conselhos Municipais de Turismo no Ceará, no Auditório José Amorim Sobreira - Sede da Aprece, na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, no dia 21 de junho do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA4D0252

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 605/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Palhano, Estado do Ceará, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV – As diretrizes para a execução e limitação dos orçamentos do Munícipio;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2019 serão especificadas no Anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estarão contemplados nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA 2018 a 2021).
§ 1º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual o em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto § 1ºdo art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no Anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, que será encaminhada ao Legislativo Municipal até o dia 1 de outubro de 2018.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) Exercício de 2019, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos das Metas e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º - A elaboração e execução da LOA de 2019 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º - As prioridades e as metas especificadas no Anexo I desta Lei terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2019, não se constituindo em limite de programação de despesa.

II - DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) Exercício de 2019, e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas Leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º - Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

§ 2º - Os poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou qualquer outro fator relevante.
§ 4º - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
Art. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa, vinculada à Secretaria do Planejamento, Gestão das Finanças.
Parágrafo Único – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria do Planejamento, Gestão das Finanças, devidamente validados por seu titular, até 31 de agosto de 2018.

Art. 6º - A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação ao Projeto de Lei do Orçamento Anual até 31 de agosto de 2018, observados os limites fixados no art. 29ª da Constituição Federal.

Art. 8º - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4%(quatro por cento) da receita corrente liquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2018, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.
Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratada e precatórios judiciais, cujas deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando com fonte de recurso a anulação dos saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

Art. 9 º - Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2019 da seguinte forma:

I – Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – Incorporando receitas não previstas;
III – Não realizando despesas previstas.
Art. 10 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito, inclusive por ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – Abrir créditos adicionais suplementares limitados ao total da fixação da despesa relativo aos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da legislação vigente;
III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
IV – Promover as alterações das fontes de recursos vinculadas a fixação da despesa orçamentária, tendo por finalidade identificar as Fontes de Recursos movimentadas, demonstrando as alterações relacionadas exclusivamente com as Fontes de Recursos de uma mesma Programação Orçamentária;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e especifica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I – Prestem atendimento direto ao público nas áreas: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, nos artigos 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195 § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64
§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado pelo convênio.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 – O Projeto da LOA 2019 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituída de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

- Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recursos correspondente a cada cota-parte de natureza da receita, o orçamento a que pertence e sua natureza financeira ou primária observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320, de 1964;
- Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 15 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por fontes de recursos, origem e unidade orçamentária e as despesas, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º - Os programas para atingirem seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º - As ações orçamentárias, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I - Atividade de pessoal e encargos sociais;
II – Atividade de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas;
V - Projetos

Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de um serviço público, constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 17 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentário Anual.

Art. 18 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – Dívida Fundada;
II – Das receitas e das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei 4.320 de 1964;
III – Das despesas por funções;
IV – Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviço público de saúde;
VI – Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII – Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

VIII – Da despesa por programa;
IX – Dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
X – Da compatibilidade das metas de programação dos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo das Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender a ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º**,** da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e
III – Do orçamento Fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - No exercício de 2019 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, os percentuais exigidos na Constituição Federal, devendo o Executivo Municipal efetuar um aporte maior de receitas, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais no exercício de 2018.

Art. 21 - O orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – As dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas do Município;
II - As dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
III – As estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.

Art. 22 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único - A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão de transferência.

III - DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - Os Poderes Executivo e legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º - Os acréscimos a que se refere o caput, só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente.
§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e Fundações, cujo percentual será definido em Lei especifica.
§ 4º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego,

IV - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 25 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 de Lei Complementar 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, saldo àquelas previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 29 – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 30 - A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias, empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, serão registradas na data de sua respectiva ocorrência.

Art. 31 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de Governo.

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 32 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, integrante desta Lei;
II – Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar 101, de 2000, integrantes desta Lei;
III – Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019, referente a doações e convênios.

Art. 33 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:
I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 37 – As despesas com precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária, com destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria do Planejamento e Finanças, até 01 de julho de 2018, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- Número do processo;
- Número do precatório;
- Data da expedição do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser pago.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 39 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, das despesas em valor equivalente.

Art. 40 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projetos de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da Legislação Tributária Nacional ou Estadual.

§ 1º - Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual:
I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à Lei Orçamentária Anual.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A Execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 43 - O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.

Art. 44 – A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.

Art. 45 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e o número do registro no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e os valores pagos.

Art. 46 – A Prestação de Contas anual do Prefeito, atenderá as disposições da Lei 4.320 de 1964, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Art. 47 – Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 48 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 será encaminhado à Câmara Municipal, até 1 de outubro de 2018, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.

§ 1º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput deste artigo, a Câmara Municipal será convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2018, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta, poderá ser executada a partir de 1 de janeiro de 2019, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o Projeto seja votado pela Câmara.

Art. 49 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estados e da União, somente poderá realizado:

I – Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II – Se houver expressa autorização em Lei especifica, detalhando seu objeto;
III – Sejam objetos de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 50 – A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor púbico, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso de pagamento de compromissos por insuficiência de Caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

PODER LEGISLATIVO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
1	Ação Legislativa	Exercer as funções legislativas, fiscalizar a ação governamental e manter o Poder Legislativo Municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
2	Organização jurídica do Município	Formatar, defender e acompanhar as causas e processos jurídicos relativos ao Município, junto aos órgãos da Justiça em todas as instâncias pertinentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

OUVIDORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
3	Pesquisas e Ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de analisar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

CONTROLADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
4	Operações de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na avaliação da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência pelo Controle Interno, na forma disposta pela legislação em vigor.
5	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.
6	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
7	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

ADMINISTRAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
8	Gestão Politico Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias.
		Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das Secretarias Municipais e órgãos correlatos.
9	Suporte Administrativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração Pública Municipal.
		Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizados.
10	Organização e modernidade Administrativa	Modernização das Unidades Administrativas do Poder Executivo, objetivando a eficácia dos programas de trabalho.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
11	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento dos Impostos e outras fontes próprias do município.
		Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.
12	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
13	Contribuição Patronal da Previdência Social - RPPS e INSS	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal e ao INSS.
14	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao PASEP.
15	Juros e Encargos Financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
16	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de precatórios judiciais.
17	Consórcios Municipais	Participação na formação de consórcios municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
18	Planejamento Governamental – Administração Geral	Ampliação e reforma do Centro Administrativo.
		Formalização e acompanhamento de Convênios.
		Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual.
		Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas.
		Promover a capacitação profissional dos servidores municipais.
		Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
19	Politicas habitacionais para a população carente	Organização de Projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo famílias de baixa renda.
20	Politica de fortalecimento territorial do Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território.
		Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território.
		Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Palhano.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

SAÚDE

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
21	Assistência Integral à Saúde da População	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência, na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, fortalecendo a atenção primária.
		Construção reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e rural do município, ampliação e recuperação de Hospital Municipal, do Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial.
		Aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando a prestação de assistência à saúde qualificada.
		Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de profissionais.
		Manutenção de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo.
		Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde.
		Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso a assistência farmacêutica.
		Implantação e implementação de Atenção Secundária especializada.
		Fortalecimento do atendimento através de Consórcio Público de Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados.
		Formalização de contratos e/ou convênios com instituições filantrópicas e privadas para a prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade.
		Formalização de convênios para implantação do Programa de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais.
		Manutenção de Incentivo financeiro para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.
22	Atendimento Odontológico	Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população.
		Manutenção dos consultórios odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer a atenção primária em saúde.
		Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas.
23	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região.
		Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contração temporária de pessoal para as atividades de combate e controle das endemias e epidemias.
		Estruturação de um canil para acomodação de colocam em risco à Saúde da população.
24	Combate a Desnutrição Infantil	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção da saúde e prevenção da desnutrição infantil.
		Implantação e implementação de Programa de Combate a Desnutrição Infantil.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

EDUCAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
25	Merenda Escolar	Estruturação de copa e cozinha nas Unidades Escolares para o preparo e distribuição de Merenda Escolar aos alunos da educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAPE.
		Formação dos profissionais das Unidades Escolares para o aprimoramento no manuseio da Merenda Escolar.
26	FUNDEB	Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e Municipais.
		Construção, ampliação e/ou reforma de escolas e creches, inclusive aquisição de equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada.
		Manutenção de escolas, creches e pré-escola.
		Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de Programas federais, estaduais e Municipais.
		Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da Educação do Município.
		Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município.
		Criação de politicas de incentivo e premiação para gestores, professores e funcionários da Educação Município.
		Manutenção da Educação Básica do Município.
		Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de educação inclusiva Federais, Estaduais e Municipais.

27	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de Creches e Pré-Escolas.
		Construção, ampliação e/ou reforma de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), para melhor atendimento da demanda de educação Infantil.
28	Alfabetização de jovens e Adultos	Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de programas federais, estaduais e municipais.
		Criação de cursos profissionalizantes no preparo do adulto para inserção no mercado de trabalho.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
29	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	Acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e Indivíduos – PAEFI CREAS.
		Manutenção do Programa de co-financiamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive àqueles executados por equipes volantes e outras.
		Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único Assistência Social.
		Construção de infraestrutura física própria para o funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município.
30	Ações do Conselho Tutelar e Instância de Controle Social	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para as despesas dos colegiados vinculados à assistência social do Município.
31	Entidades de usuários e organizações prestadoras de serviços na área de assistência Social e outras vinculadas	Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais prestados pelas Entidades.
		Assessoramento técnico/administrativo às entidades parceiras para implementação das políticas públicas do Município.
32	Apoio aos Conselhos Municipais	Construção de um centro de referencia equipado para o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais.
		Realização de capacitações, treinamentos, formações e apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.
33	Assistência Social	Gestão, organização e informação do SUAS.
		Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.
		Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família – PBF, com o Plano Brasil sem Miséria.
		Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social.
		Implementação da vigilância socioassistencial.
		Gestão e organização da rede socioassistencial.
34	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	Gestão de condicionalidades e benefícios.
		Acompanhamento das famílias beneficiárias.
		Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único.
		Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial, etc).
		Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro Único.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
35	Obras e equipamentos urbanos	Dotar o setor técnico das Secretarias de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais.
		Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade.
		Construção de praças nas áreas urbana e rural do Município.
		Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município.
		Ampliação da rede de Iluminação Pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso a Sede e localidades da zona rural do Município.
		Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da Sede e zona rural do Município.
36	Construção, melhoria e conservação de estradas	Manter e conservar as Estradas Vicinais.
		Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das Estradas Vicinais.
		Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas.
		Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
37	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratada pela secretaria.
38	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem estar do cidadão.
39	Arborização Urbana e Comunitária	Dar continuidade aos serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos da Sede e dos Distritos.
40	Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar	Manutenção da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a Lei Federal 12.305/2010.
		Implantar a Coleta Seletiva dos materiais recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
41	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES
AGRICULTURA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
42	Acompanhamento e Gestão dos Programas de Governo	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e de abastecimento de água para o setor produtivo.
		Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
43	Reordenamento Fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
44	Unidades de Conservação Ambiental	Proteção da biodiversidade no Município, através do fortalecimento das Áreas de Proteção Ambiental (APA).
		Criação e Implantação de novas áreas de proteção ambiental no Município.
45	Comunidades Ecológicas	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da Sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.
46	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica.
		Arborização da Escola com Árvores Frutíferas.
		Implantação da coleta seletiva de material reciclável.
47	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
48	Fortalecimento e Incentivo a criação de unidades de Produção	Estabelecer a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis, para atender a Lei Federal 12.305/2010.
49	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a Comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
50	Desenvolvimento Industrial	Apoio a Implementação do Distrito Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade ambiental do Município.
51	Implantação de Incubadora Municipal de empresas	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o objetivo de promover a cultura empreendedora, estimular a geração e consolidação de micros e pequenos empreendimentos.
52	Aproveitamento dos arranjos produtivos locais	Direcionar políticas públicas para melhorar o relacionamento das empresas participantes dos arranjos com o Setor Público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável das organizações e aumento da competitividade.
53	Incentivo à pesquisa	Realização de pesquisas das atividades econômicas do Município, em parceria com órgãos federais, estaduais e privados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

CULTURA E DESPORTO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
54	Diagnóstico da Cultura Local	Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo através de oficina.
		Pesquisa de campo com sistematização de dados mapeados e diagnósticos das diversas manifestações culturais do Município.
		Melhoramento das atividades culturais das comunidades baseado no diagnóstico.
55	Organização do Patrimônio Imaterial	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural.
		Criação e apoio aos espaços culturais do Município.
56	Aperfeiçoamento Técnico de Pessoal	Aprimoramento da Gestão Cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
57	Valorização da Cultura Local	Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular.
		Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento patriótico.
		Realização de festividade Junina.
		Apoio às atividades natalinas nas comunidades.
58	Reconhecimento da identidade cultural de cada Comunidade	Promoção do intercambio cultural entre as comunidades do Município.
		Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura.
		Organização de projetos para capacitação de artistas locais.
		Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município.
		Desenvolvimento de projetos culturais diversos em Comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural.
59	Valorização das Artes	Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, etc.
		Realização de cursos (reciclagem, artesanato, confecção de diversos produtos, etc).
		Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais.
		Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.
60	Infra Estrutura Esportivas	Manutenção e incremento de Equipamentos para a prática de atividades esportivas.
		Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e zona rural do Município.
61	Atividades Recreativas e Esportivas	Promoção de eventos esportivos e de lazer.Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras.
		Incentivo à prática do desporto feminino.
		Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas.
		Incentivo a prática do para-desporto.
		Incentivo a prática do desporto para a terceira idade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PREVIDENCIA - RPPS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
62	Regime de Previdência Própria	Gerenciamento da dívida do município.
		Pagamento de sentenças judiciais.
		Pagamento de Inativos e Pensionistas.
		Concessão de benefícios a segurados do RPPS.
		Administração da reserva do RPP.

Palhano, 14 de junho de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.
O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.
A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:
1 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
2 - Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
3 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
4 - Avaliação da situação financeira e atuarial;
5 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.
Para 2018, a expectativa do mercado para o IPCA, a inflação oficial do país, foi de 3.96%.
Para 2019, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu estável em 4,5%, igual ao teto da meta para o período.
Para o PIB em 2018, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 2,2%, indicando uma recuperação depois de um longo período de contração.
Para 2019 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 2,5%, do PIB, indicando assim uma lenta recuperação da economia Nacional.
O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.
O mercado financeiro baixou sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, de 7% para o ano no fechamento de 2018 - ou seja, passou a prever um corte maior dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 6,75% ao ano.
Para o fechamento de 2019, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic continuou em 8% ao ano. Com isso, estimaram que o processo de corte dos juros terá continuidade no ano que vem.
A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.
Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2019 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2019	2020	2021
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	4,5%	4,5%	4,47%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	2,5%	2,7%	2,7%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	2,6%	2,7%	2,7%
Câmbio (R$/USS – média)	3,69	3,60	4,29
Projeção PIB Estadual – R$ milhões	133.673	137.683	141.814
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	7%	7%	7%

Devido ao cenário em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município foram impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.
Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, por meio da Portaria nº 495, de 6 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Desenvolvimento Fiscal.

Palhano, 14 de JUNHO de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ARF Tabela I Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente c	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	28.857.900,00	28.857.900,00	0,023	30.877.953,00	30.877.953,00	0,025	33.039.409,71	33.039.409,71	0,026
Receitas Primárias (I)	28.857.900,00	28.857.900,00	0,023	30.877.953,00	30.877.953,00	0,025	33.039.409,71	33.039.409,71	0,026
Despesa Total	28.857.900,00	28.857.900,00	0,023	30.877.953,00	30.877.953,00	0,025	33.039.409,71	33.039.409,71	0,026
Despesas Primárias (II)	28.315.217,40	28.315.217,40	0,022	30.297.282,62	30.297.282,62	0,024	32.418.092,40	32.418.092,40	0,026
Resultado Primário (III) = (I-II)	542.682,60	542.682,60	0,000	580.670,38	580.670,38	0,000	621.317,31	621.317,31	0,000
Resultado Nominal	- 1.768.575,63	- 1.768.575,63	- 0,001	- 1.591.718,07	- 1.571.718,07	- 0,001	- 1.703.138,33	- 1.703.138,33	- 0,001
Dívida Pública Consolidada	28.142.444,46	28.142.444,46	0,022	26.328.200,01	26.328.200,01	0,021	24.328.200,01	24.328.200,01	0,019
Dívida Consolidada Líquida	25.752.299,72	25.752.299,72	0,020	24.160.581,65	24.160.581,65	0,019	22.457.443,32	22.457.443,32	0,018
Receitas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto Saldo (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Variáveis (Espectativas)	2019	2020	2021
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	4,50%	4,50%	4,47%
Taxa de crescimento do PIB Nacional	2,5%	2,7%	2,70%
Taxa do crescimento do PIB Estadual	2,6%	2,7%	2,7%
CÂMBIO (R$ / US $ - Média)	3,69	3,60	4,29
Projeção PIB Estadual - R$ Milhões	133.673	137.683	141.814
Incremento da Arrecadação	7%	7%	7%

PIB CEARÁ – 2017 126.000.000.000,00

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ARF Demonstrativo 2 Tabela 2 (LRF, art. 4º, §3º)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017		2017		Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Metas Realizadas (b)	% PIB (b/PIB) x100	Realizadas (a-b)	% PIB (b/PIB) x100
Receita Total	23.450.000,00	0,019	21.587.728,89	0,017	1.862.271,11	0,001
Receitas Primárias (I)	23.409.000,00	0,019	21.587.728,89	0,017	1.821.271,11	0,001
Despesa Total	23.450.000,00	0,019	21.230.169,95	0,017	2.219.830,05	0,002
Despesas Primárias (II)	22.935.000,00	0,018	21.230.169,95	0,017	1.704.830,05	0,001
Resultado Primário (III) = (I-II)	474.000,00	0,000	357.558,94	0,000	116.441,06	0,000
Resultado Nominal	2.228.903,33	0,002	4.694.632,69	0,004	- 2.465.729,36	- 0,002
Dívida Pública Consolidada	22.398.079,58	0,018	31.187.530,80	0,025	- 8.789.451,22	- 0,007
Dívida Consolidada Líquida	19.150.840,31	0,015	29.485.959,38	0,023	- 10.335.119,07	- 0,008

PIB Estadual 2016 R$ 126.000.000.000,00

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ARF Tabela 3 DEMONSTRATIVO 3(LRF, art. 4º, §3º)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.150.000,00	21.587.728,89	- 2,54	26.970.000,00	24,93	28.857.900,00	7,00	30.877.953,00	7,00	33.039.409,71	7,00
Receitas Primárias (I)	22.110.000,00	21.587.728,89	- 2,36	26.970.000,00	24,93	28.857.900,00	7,00	30.877.953,00	7,00	33.039.409,71	7,00
Despesa Total	22.150.000,00	21.230.169,95	- 4,15	26.970.000,00	27,04	28.857.900,00	7,00	30.877.953,00	7,00	33.039.409,71	7,00
Despesas Primárias (II)	21.960.000,00	21.230.169,95	- 3,32	26.462.820,00	24,65	28.315.217,40	7,00	30.297.282,62	7,00	32.418.092,40	7,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	150.000,00	357.558,94	138,37	507.180,00	41,85	542.682,60	7,00	580.670,38	7,00	621.317,31	7,00
Resultado Nominal	1.902.395,76	4.694.632,69	146,77	- 1.965.084,03	- 141,86	- 1.768.575,63	- 10,00	- 1.591.718,07	- 10,00	- 1.703.138,33	7,00
Dívida Pública Consolidada	25.246.263,84	31.187.530,80	23,53	30.158.271,62	- 3,30	28.142.444,46	- 6,68	26.328.200,01	- 6,45	24.328.200,01	- 7,60
Dívida Consolidada Líquida	24.791.326,69	29.485.959,38	18,94	27.520.875,35	- 6,66	25.752.299,72	- 6,43	24.160.581,65	- 6,18	22.457.443,32	- 7,05
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.150.000,00	21.587.728,89	- 2,54	26.970.000,00	24,93	28.857.900,00	7,00	30.877.953,00	7,00	33.039.409,71	7,00
Receitas Primárias (I)	22.110.000,00	21.587.728,89	- 2,36	26.970.000,00	24,93	28.857.900,00	7,00	30.877.953,00	7,00	33.039.409,71	7,00
Despesa Total	22.150.000,00	21.230.169,95	- 4,15	26.970.000,00	27,04	28.857.900,00	7,00	30.877.953,00	7,00	33.039.409,71	7,00
Despesas Primárias (II)	21.960.000,00	21.230.169,95	- 3,32	26.462.820,00	24,65	28.315.217,40	7,00	30.297.282,62	7,00	32.418.092,40	7,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	150.000,00	357.558,94	138,37	507.180,00	41,85	542.682,60	7,00	580.670,38	7,00	621.317,31	7,00
Resultado Nominal	1.902.395,76	4.694.632,69	146,77	- 1.965.084,03	- 141,86	- 1.768.575,63	- 10,00	- 1.591.718,07	- 10,00	- 1.703.138,33	7,00
Dívida Pública Consolidada	25.246.263,84	22.398.079,58	- 11,28	30.158.271,62	34,65	28.142.444,46	- 6,68	26.328.200,01	- 6,45	24.328.200,01	- 7,60
Dívida Consolidada Líquida	24.791.326,69	29.485.959,38	18,94	27.520.875,35	- 6,66	25.752.299,72	- 6,43	24.160.581,65	- 6,18	22.457.443,32	- 7,05

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019						
ARF Tabela 4 DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art. 4º, §3º)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	- 5.204.070,58	-	- 5.817.138,50	-	807.907,52	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	- 5.204.070,58	-	- 5.817.138,50	-	807.907,52	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	3.242.786,55	-	3.242.786,55	-	3.242.786,55	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.242.786,55	-	3.242.786,55	-	3.242.786,55	-

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019			
ARF Tabela 5 DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art. 4º, §2º)			
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amoretização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019			
ARF Tabela 6 DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - I)	**404.798,80**	**539.901,57**	**776.237,30**
RECEITAS CORRENTES	404.798,80	539.901,57	776.227,30
Receita de Contribuição de Segurados	237.243,35	312.720,27	388.113,65
Pessoal Civil	237.243,35	312.720,27	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	124.610,61	206.454,33	388.113,65
Receitas de Serviços	489,84	31,57	-
Outras Receitas Correntes	42.455,00	20.695,40	-
Compensação Previdênciária entre RGPS e RPPS	42.455,00	20.695,40	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - II)	**247.264,70**	**184.546,49**	**84.467,78**
RECEITAS CORRENTES	247.264,70	184.546,49	84.467,78
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	247.264,70	184.546,49	84.467,78
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	**652.063,50**	**724.448,06**	**860.705,08**
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - IV)	594.553,73	775.646,63	812.109,23
ADMINISTRAÇÃO	77.851,75	142.771,59	103.453,28
Despesas Correntes	77.851,75	142.771,59	103.453,28
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	516.701,98	632.875,04	681.655,95
Pessoal Civil	516.701,98	632.875,04	681.655,95
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Compensação Previdênciaria do RPPS para o RGPS	-	-	27.000,00
Demais Despesas Previdênciarias	-	-	-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**594.553,73**	**775.646,63**	**812.109,23**
RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	**57.509,77**	**- 51.198,57**	**48.595,85**
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**- 126.483,33**	**- 177.681,90**	**- 48.595,85**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	-	-	-
PLANO FINANCEIRO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Outros Aportes ao RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
ARF Tabela 6.1 DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2018	2.169.170,09	1.141.913,52	1.027.256,57	3.812.062,71
2019	2.212.553,49	1.164.751,79	1.047.801,70	4.859.864,41
2020	2.256.804,56	1.188.046,82	1.068.757,74	5.928.622,15
2021	2.301.940,65	1.211.807,76	1.090.132,89	7.018.755,04
2022	2.347.979,46	1.236.043,91	1.111.935,55	8.130.690,59
PLANO FINANCEIRO				
ARF Tabela 6.1 DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

ANEXO II
RISCOS FISCAIS
I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2019 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I – Riscos Fiscais:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município de Palhano, no decorrer de 2019:

- Passivos contingentes decorrente de pagamento de precatórios;
- Outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entenda-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, **não orçadas** ou **orçadas a menor** e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso III, art. 5º), desde que constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.
Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas dependem do nível de atividade da economia.

II – Providências à serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecidas.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2018, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, utilizando-se para tanto, a **Reserva de Contingência,** que servirá de fonte compensatória para suplementação de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de sentenças judiciais.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, e não havendo mais saldo na Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas até o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas à investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019			
ARF Tabela I (LRF, art. 4º, §3º) R$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas judiciais trabalhistas	50.000,00	Corte no Gasto de Pessoal	50.000,00
Dívidas em processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Cnocedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas - Combate a Sêca	75.000,00	Firmar Convênios com Órgãos Públicos	75.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
SUBTOTAL	**135.000,00**	**SUBTOTAL**	**135.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	55.000,00	Limitação de Empenho	55.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepência de Projeções	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	55.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	55.000,00
SUBTOTAL	**210.000,00**	**SUBTOTAL**	**210.000,00**
TOTAL	**345.000,00**	**TOTAL**	**345.000,00**

Palhano, 14 de junho de 2018

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C7ED6D33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

Reajusta tabela salarial dos Servidores do Magistério, cumprindo a Lei Federal nº 11.738/2008, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 003/2011e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1o. Os salários dos servidores do Magistério terão seus valores reajustados, conforme distribuição abaixo:
- Professor Classe PEB I – 6,81%;
- Professor Classe PEB II – 3,81%;
- Professor Classe PEB III - 3,81%;
- Professor Classe PEB IV - 3,81%;
- Professor Classe PEB V - 3,81%.

Parágrafo único. Os salários reajustados, conforme definidos no *caput* do artigo, tem seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 2018 e seus valores estão estabelecidos nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A partir de 1º de agosto de 2018, os valores definidos nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, para o Professor Classes II, III, IV e V, terão um reajuste adicional em percentual necessário ao complemento de 6,81% (seis ponto oitenta e um por cento), conforme valores definidos nos Anexos III e IV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2018 para a Classe PEB I. Quanto às demais Classes II, III, IV e V, os efeitos financeiros retroagirão a 1º de abril de 2018.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante da Lei nº 1.770, de 06 de junho de 2018.

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	1.227,94	1.371,14	1.508,27	1.659,10	1.825,01
2	1.258,64	1.405,42	1.545,97	1.700,58	1.870,64
3	1.290,11	1.440,56	1.584,62	1.743,09	1.917,40
4	1.322,36	1.476,57	1.624,24	1.786,67	1.965,34
5	1.355,42	1.513,49	1.664,84	1.831,34	2.014,47
6	1.389,30	1.551,32	1.706,46	1.877,12	2.064,83
7	1.424,04	1.590,11	1.749,13	1.924,05	2.116,45
8	1.459,64	1.629,86	1.792,85	1.972,15	2.169,36
9	1.496,13	1.670,60	1.837,68	2.021,45	2.223,60
10	1.533,53	1.712,37	1.883,62	2.071,99	2.279,19

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
Parte integrante da Lei nº 1.770, de 06 de junho de 2018.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
		PROPOSTA	PROPOSTO (R$)
MÉDIO	I	1	1.227,94
GRADUADO	II	1	1.371,14
ESPECIALISTA	III	1	1.508,27
MESTRADO	IV	1	1.659,10
DOUTOURADO	V	1	1.825,01

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
Parte integrante da Lei nº 1.770, de 06 de junho de 2018.

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	1.227,94	1.410,77	1.551,85	1.707,05	1.877,75
2	1.258,64	1.446,04	1.590,65	1.749,72	1.924,70
3	1.290,11	1.482,19	1.630,41	1.793,47	1.972,81
4	1.322,36	1.519,24	1.671,17	1.838,31	2.022,13
5	1.355,42	1.557,22	1.712,95	1.884,26	2.072,69
6	1.389,30	1.596,15	1.755,79	1.931,36	2.124,50
7	1.424,04	1.636,06	1.799,67	1.979,65	2.177,62
8	1.459,64	1.676,96	1.844,66	2.029,14	2.232,06
9	1.496,13	1.718,88	1.890,78	2.079,87	2.287,86
10	1.533,53	1.761,86	1.938,05	2.131,87	2.345,05

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV
Parte integrante da Lei nº 1.770, de 06 de junho de 2018.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO
MÉDIO	I	1	1.227,94
GRADUADO	II	1	1.410,77
ESPECIALISTA	III	1	1.551,85
MESTRADO	IV	1	1.707,05
DOUTORADO	V	1	1.877,75

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:31D4F65A

